



## RESPOSTA AO RECURSO

**De:** Comissão de Seleção

**Para recorrente:** Casa de Apoio ao Cidadão-CACI

**Assunto:** Resposta ao recurso sobre a análise e parecer técnico proferido pela Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento nº 05/SEC/2022.

### 1- DOS FATOS

Em data de 28/06/2022 a recorrente Casa de Apoio ao Cidadão-CACI interpôs Recurso sobre a análise das Propostas apresentadas para o referido Edital de Chamamento, no qual a mesma requer a reanálise acerca do resultado da desclassificação.

### 2- DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A recorrente atende ao pressuposto de admissibilidade recursal referente à tempestividade, vez que o pedido foi apresentado dentro do prazo, nos termos da legislação vigente.

### 3- DO RECURSO E REANÁLISE

A recorrente apresentou os seguintes apontamentos e a Comissão esclarece que:

- **Da Reiteração do endereço da sede social provisória sito à rua Álvares Afonso, 43, Parque Vitória – Tucuruvi-SP.**

A OSC afirma que no endereço informado no CNPJ há conformidade com os documentos protocolados e especifica a autorização do endereço para tal atividade.

**Justificativa:** Na diligência realizada em data 22/6/2022 à OSC CACI, no endereço citado na proposta apresentada, na Rua Álvares Afonso, nº 43, Parque Vitória -Tucuruvi-SP, verificou-se que o prédio se encontrava fechado e a Comissão após contato telefônico com o presidente da OSC Sr. Valdomiro, foi informada para se dirigir a outro endereço para que o encontrasse, situado na Av. Mazzei, 1216- fundos, Vila Mazzei-SP, e segundo informações do próprio presidente, o endereço do Parque Vitória foi “*emprestado por outra entidade para que pudesse participar do Chamamento*” (conforme Relatório de Diligência publicado).



Diante disso, foi constatado que o endereço indicado na proposta é diverso do que foi evidenciado na diligência.

Ademais, no Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária com data de 8/3/2019, consta registrada como sede provisória o endereço da Avenida Oliveira Freire, 1585, Vila Maria-São Miguel Paulista.

Em nenhum momento foi citada na proposta alguma referência como sede provisória, o endereço à Rua Álvares Afonso, nº 43, Parque Vitória-Tucuruvi/SP. O endereço informado no contato telefônico com o presidente da OSC, Sr. Valdomiro para que a Comissão o encontrasse, foi na Av. Mazzei, 1216- fundos, Vila Mazzei-SP, porém, o referido endereço que consta no item 1,1- Plano de Trabalho, diz respeito ao endereço residencial do presidente.

Dentre os documentos protocolados para o Edital de Chamamento, não foi juntado o Termo de Parceria na proposta originalmente apresentada e somente nos autos do recurso interposto. Assim, vejamos o disposto no **item 15.2, página 9 do edital**:

***“Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.”***

- **Da proposta de locação de outro endereço**

A OSC propõe a locação de outro endereço para o desenvolvimento da proposta de trabalho, qual seja, na Rua Vilaça, São José dos Campos- SP, conforme citado no recurso.

**Justificativa:** Em nenhum momento, a Comissão de Seleção “exigiu” padrões de locação preferencialmente no município, pois deverá ser atendido o que consta no edital de Chamamento.

No que tange à juntada de proposta de locação de outro imóvel, a comissão segue o disposto **no item 15.2, página 9 do edital**:

***“...não serão admitidos novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.”***

- **Do resultado da desclassificação:**

A OSC solicita a reanálise dos motivos da desclassificação.

**Justificativa:** a Comissão de Seleção mantém a deliberação pela desclassificação da proponente OSC CACI por não atendimento ao disposto no



referido edital e por apresentar informação inverídica, conforme item 13.4, página 8 e anexo I; item XII.1 e item 1, “a”, página 23 do Edital de Chamamento.

- **Do cumprimento de todas as exigências pré-estabelecidas e plena capacidade operacional:** a proponente afirma que atende ao objeto do Edital de Chamamento

**Justificativa:** a OSC CACI foi desclassificada por não atendimento ao disposto no referido edital e por apresentar informação inverídica, conforme item 13.4, página 8 e anexo I; item XII.1 e item 1, “a”, página 23 do Edital de Chamamento.

#### 4- DA DECISÃO


Pelo exposto, conhecemos do recurso interposto em data de 28/06/2022 pela recorrente **Casa de Apoio ao Cidadão-CACI**.

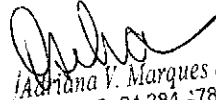
Diante do alegado acima, a Comissão de Seleção mantém a desclassificação da recorrente Casa de Apoio ao Cidadão-CACI, visto que não procedem as alegações, por não atendimento ao disposto no edital de Chamamento.


O presente recurso será encaminhado com as respectivas respostas, à autoridade competente para decisão final, qual seja, o Sr. Secretário de Educação e Cidadania.

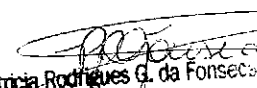
Sem mais.

São José dos Campos, 05 de julho de 2022.

  
Cristina Borges de O. Queiroz  
Matricula: 336814/1  
Depto de Gestão de Projetos Especiais

  
Adriana V. Marques da Silva  
RG: 24.384.478-5  
Supervisora de Ensino

  
Fátima Fernandes  
matricula: 379823/14  
Orientadora de Ensino

  
Patrícia Rodrigues G. da Fonseca  
Matricula: 524921/1  
Coordenadora de Educação Especial